



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa visa implementar programa visando ampliar a consciência coletiva quanto à proteção e amparo aos animais, neste caso, punindo o atropelador e compeli-lo para concorrer com o aumento no número de socorros prestados aos animais, pois é cada vez mais comum encontrarmos animais atropelados em vias públicas, em sua maioria abandonados.

A população não pode mais ficar inerte a esse assunto, uma vez que configura crime de maus-tratos da Lei dos Crimes Ambientais, conforme dispõe o Art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo entendimento de que é obrigação do motorista socorrer o animal que atropelou.

Diferentes leis que garantem penas cada vez mais duras para pessoas responsáveis por maus tratos a pets já são conhecidas no Brasil e não é raro encontrar casos de denúncia e punição a quem pratica maldades desse tipo. A sociedade brasileira reprovra práticas que desatendem preceitos éticos, de não violência e de respeito e interatividade com os demais seres vivos.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

